



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº2059/2017.

**PRORROGA OS PRAZOS QUE INSTITUI
O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E
ESTIMULO A QUITAÇÃO DE DÉBITOS
FISCAIS, DENOMINADO REFIS
MUNICIPAL 2017, NO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE MÉDICI.**

O **PREFEITO DE PRESIDENTE MÉDICI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal de Presidente Médici.

Art. 1º. O **Caput** do Art.5, da Lei Complementar Municipal nº. 002/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - A opção pelos **REFIS MUNICIPAL 2017** deverá ser formalizada até o dia **30 de Setembro de 2017**, mediante assinatura do "**TERMO DE OPÇÃO AO REFIS MUNICIPAL 2017**", conforme modelo a ser elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr. 07 de junho de 2017.


EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

PREFEITO